

CPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 28 de Maio de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00711/2019

SOLICITANTE: 2019/1/3960

ENDEREÇO: Rua Doutor Sales de Oliveira, nº 772

BAIRRO: Vila Industrial

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Grevílea

Nome científico: *Grevílea robusta*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

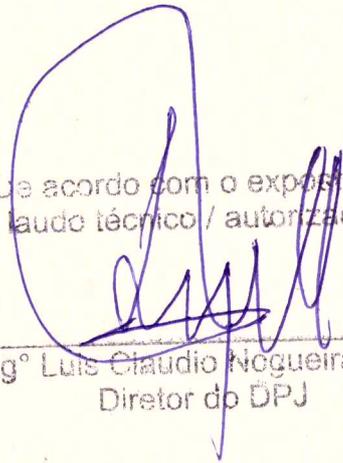
Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.



Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização


Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0280-19

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 19 / 1 / 3960

SOLICITANTE : Fátima Perpétua Vechi

ENDEREÇO: R. Doutor Sales de Oliveira, 772

BAIRRO: Vila Industrial

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 26 / 02 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 grevilea (*Grevilea robusta*).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria uma planta de grevilea, árvore exótica, oriunda da Austrália, que chega a alcançar até 35 metros de altura, está plantada fora dos padrões do GAUC, em calada incompatível com seu porte. Suas raízes afloraram e destruíram a calçada impossibilitando a acessibilidade no local e já está danificando a estrutura da parede da casa. Por se tratar de uma planta exótica e sem interesse para arborização urbana, recomenda-se a extração.

Necessita de apoio da EMDEC

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo III e V, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da grevilea, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 26 de fevereiro de 2019.

André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459





Copa muito alta, susceptível a ventos fortes



Passeio sem acessibilidade



Passeio sem acessibilidade



Raízes afloraram e destruíram a calçada



Buraco no tronco com pedaço de uma viga colocada dentro



Parede com trincas